

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
9ª Sessão Ordinária



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
NO EXPEDIENTE DO SR.
de 23 de 04 de 21
hrs
Francisco Ferenciano de Sousa
Secretário Geral

11 de maio de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

Secretário(a)

Francisco Ferenciano de Sousa
Secretário Geral/Redator

PROJETO DE LEI Nº. 401 /2021

DETERMINA QUE OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PELO PODER PÚBLICO, QUE UTILIZAM VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM GPS PARA RASTREAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS, Estado da Paraíba, faz saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I, de autoria do Exmo. Sr. Vereador FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO:

Art. 1º Todas as empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta lei pela Prefeitura Municipal de Coremas-PB e que utilizem veículos automotores para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§1º As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada 20 (vinte) minutos.

§2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Coremas-PB, como comprovação do serviço prestado.

Art. 2º Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora do serviço, não sendo de responsabilidade do município de Coremas-PB a sua instalação e manutenção.

Art. 3º As empresas terceirizadas terão de se adequar a essa norma a partir de sua contratação ou renovação de seu contrato, através de licitação, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Coremas-PB, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO
Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conter a utilização indevida dos veículos que compõem a frota de veículos públicos do Município de Coremas-PB, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos de equipes terceirizadas.

A medida pode aperfeiçoar a eficiência dos serviços prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; inibir fraudes e uso indevido de veículos; otimizar custos, já que o Governo Municipal estará munido de informações para abertura de novas licitações ou contratação de serviços; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal e seus fornecedores.

Por fim, o monitoramento do uso dos veículos da frota própria ou terceirizada é uma forma de contribuir com a eficiência dos serviços, modernizando e aprimorando a gestão pública.

Pelos motivos acima expostos, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Coremas-PB, Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO
Vereador - PSDB

Gabinete do Vereador
Rua. João Salviano, 110
Centro-Coremas
CEP: 58.770-000
E-mail: